



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 15.04.2021

PRAZO: 12 meses, a partir de 16.04.2021

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 37 / 2021
Em 26 / março de 2021

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Abertura de chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR.

Justificativa:

Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);

Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços são indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 24 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 65/2021 – (ANEXO 01)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

2.2. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);

2.5. Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

2.6. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades (anexo 01), e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em alguns itens foram acrescidas quantidades, visto a demanda dos mesmos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, com rubrica orçamentária detalhada.

4.2. O custo dos exames foi elaborado a partir da Tabela de Procedimentos do SUS, com parâmetros do próprio credenciamento municipal do ano anterior, credenciamento de outros municípios e orçamento fornecido pelos prestadores locais, assim foi considerado o cálculo de média, designando valor final.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5. Das Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.6. Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. Das Obrigações da Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.7. O Contratado deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

7.8. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.

7.10. Manter o estabelecimento com capacidade para a prestação de **serviços instalada no máximo a 35 km do Município de Coronel Vivida**, caso não possua, deverá dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.12. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.13. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e de forma legível.

7.14. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, que analisará a conveniência de manter os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.15. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.16. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.17. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.18. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.

7.19. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.20. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.21. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

7.22. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.23. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Do Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

11. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência,

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Administração indica a servidora Municipal, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Cleuméri Bertuol
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 24 de março de 2021.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 65/2021

Coronel Vivida, 24 de março de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
1	2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
1	3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
1	4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
1	5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
1	6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
1	7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
1	8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
1	9	120,00	UN	21256	ECOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						180.844,10	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.



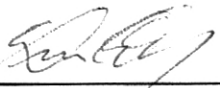
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE SAUDE		3328	0601	10	302	19	2	87	339039509900

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO



Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 39/2020

Número da Modalidade: 3 - Inexigibilidade

Objeto CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS/PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

Expedição: 07/04/2020

Homologação: 07/04/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	1750 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6		400,0000	215,0000	185,0000	72,2400
1	2	9395 - ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6		150,0000	150,0000	0,0000	118,8500
1	3	9396 - ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8		80,0000	24,0000	56,0000	85,2200
1	4	7529 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4		100,0000	82,0000	18,0000	77,6200
1	5	1752 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		700,0000	92,0000	608,0000	72,0900
1	6	1751 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0		70,0000	13,0000	57,0000	68,6500
1	8	5697 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0		40,0000	19,0000	21,0000	75,3900

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.



Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000	Processo: 94/2020	Número da Modalidade: 11 - Inexigibilidade
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRIVADA/PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL		
Expedição: 02/07/2020		Homologação: 02/07/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	1750 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6		400,0000	176,0000	224,0000	72,2400
1	5	1752 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		700,0000	277,0000	423,0000	72,0900
1	6	1751 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0		70,0000	4,0000	66,0000	68,6500

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.



Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 95/2020

Número da Modalidade: 12 - Inexigibilidade

Objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRIVADA/PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL

Expedição: 02/07/2020

Homologação: 02/07/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	1750 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6		400,0000	8,0000	392,0000	72,2400
1	2	9395 - ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6		150,0000	5,0000	145,0000	118,8500
1	3	9396 - ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8		80,0000	0,0000	80,0000	85,2200
1	4	7529 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4		100,0000	3,0000	97,0000	77,6200
1	5	1752 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		700,0000	1,0000	699,0000	72,0900
1	6	1751 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0		70,0000	0,0000	70,0000	68,6500
1	7	9398 - ULTRA-SONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2		40,0000	0,0000	40,0000	86,5500
1	8	9397 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0		40,0000	0,0000	40,0000	75,3900

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 24 de março de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Taboelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 9 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE. NÃO PODE SER REALIZADO EM MULHERES VIRGENS.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Download | Wiki | Help | Log out | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 37,95

Serviço Hospitalar: R\$ 37,95

Total Ambulatorial: R\$ 37,95

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 37,95

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. ALÉM DO JEJUM NECESSÁRIO PARA EVITAR QUE A VESÍCULA BILIAR SE ESVAZIE E PERMITA AVALIAR DE FORMA ADEQUADA ÓRGÃOS MAIS PROFUNDOS. DEVE SER REALIZADO COM A BEXIGA CHEIA PARA DESLOCAR AS ALÇAS INTESTINAIS ATUANDO COMO UMA JANELA PARA A TRANSMISSÃO DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DA REGIÃO ABDOMINAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Taboas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

É O EXAME POR ULTRASSOM QUE POSSIBILITA DETECTAR LESÕES PEQUENAS NO PARÊNQUIMA HEPÁTICO E DILATAÇÕES NAS VIAS BILIARES. MOSTRA COM PRECISÃO A VESÍCULA BILIAR E AS CONDIÇÕES DA PAREDE, BEM COMO A DILATAÇÃO DO COLÉDOCO E PRESENÇA OU NÃO DE CÁLCULOS. NO PÂNCREAS POSSIBILITA DETECÇÃO DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS AGUDOS E CRÔNICOS, CISTOS E PSEUDOCISTOS, TUMORES, ANOMALIAS CONGÊNITAS E TRAUMATISMO. IDENTIFICA TUMORES ABDOMINAIS DE CONTEÚDO LÍQUIDO OU SÓLIDO, BEM COMO A PRESENÇA DE METÁSTASES HEPÁTICAS OU ESPLÊNICAS E O ANEURISMA DE AORTA, E ESTUDAR A VEIA CAVA INFERIOR EM TODA A SUA EXTENSÃO NESTA CAVIDADE. NO RETROPERITÔNIO IDENTIFICA LESÕES SÓLIDAS OU COLEÇÕES LÍQUIDAS. NO SISTEMA URINÁRIO PERMITE IDENTIFICAR OS DIFERENTES TIPOS DE TUMORES, HIDRONEFROSE E DOENÇAS POLICÍSTICAS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

PERMITE A AVALIAÇÃO DOS RINS, URETERES E BEXIGA.E NO SEXO MASCULINO PERMITE A AVALIAÇÃO DO VOLUME DA PRÓSTATA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 8 anos

Idade Máxima: 60 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

PERMITE O DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, DA VIABILIDADE DA GRAVIDEZ. A DETERMINAÇÃO DA IDADE GESTACIONAL E DO TAMANHO DO FETO, ASSIM COMO O DIAGNÓSTICO DE MALFORMAÇÕES FETAIS. AUXILIAR O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DO FETO, O PLANEJAMENTO DOS EXAMES PRÉ-NATAIS E A PREVISÃO DA DATA DO PARTO. NELE SÃO REALIZADAS MEDIDAS DO BEBÊ, AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO FETO, DA PLACENTA E DA QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Saiba Mais

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Feminino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Download | Wiki | Fale Conosco | Sa

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Taboas
Relatodos

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUUS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, QUE NÃO UTILIZA RADIAÇÃO IONIZANTE, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Masculino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 10 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. DEVE SER REALIZADO COM A BEXIGA CHEIA PARA DESLOCAR AS ALÇAS INTESTINAIS, ATUANDO COMO UMA JANELA PARA A TRANSMISSÃO DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Resolução n.º 106 de 07 de julho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme tabela abaixo:

GRUPO A		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXECTO MÉDICO)	14,06
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	8,76
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
301040036	TERAPIA EM GRUPO	8,76
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	14,06
309050022	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	14,06
9001012180	TERAPIA FORMAL EM CABINE ACUSTICA PARA DESORDEM DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (SESSAO)	117,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
9001011100	ACOMPANHAMENTO CLINICO ATRAVES DE ESTIMULO DE INSULINA PARA DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO	200,00
9001011470	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO – RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR	3.250,00
9001011400	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A (POR MEMBRO)	100,00
211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	400,00
021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	40,38
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	152,76
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	369,23
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	300,00

201010410	BIÓPSIA DE PROSTATA	369,23
020101047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	80,54
9001011010	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	1.900,00
209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	1.400,00
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	92,31
9001010190	CAUTERIZAÇÃO DE OUVIDO	35,00
9001010180	CAUTERIZAÇÃO NASAL	35,00
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	109,99
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00
211040029	COLPOSCOPIA	11,54
418010030	CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO - VENOSA PARA HEMODIALISE	1.400,00
418010021	CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO - VENOSA COM ENXERTO AUTOLOGO	1.400,00
041801001-3	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	3.000,00
405010010	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	350,00
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	11,54
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	29,60
021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	135,00
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	178,00
021108005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	107,54
406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	10.765,85
040906008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	115,39
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	31,15
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	29,60
900101214-0	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE LIBERAÇÃO CRÔNICA DE DEXAMETASONA (OZURDEX) P/ O TRATAMENTO DE EDEMA MACULAR (MEDICAMENTO INCLUSO) - POR APLICAÇÃO	5.114,77
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20,77
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	13,85
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00
418020019	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIO - VENOSA	1.400,00
9001010170	LAVAGEM DE OUVIDOS	22,00
900101217-0	LENTE DE CONTATO, EM RÍGIDA GAS PERMEAVEL, TIPO ASFERICA (PAR)	1.580,00
418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO - VENOSA	1.400,00
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAI)	533,00
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	61,10
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
021105010-5	POLISSONOGRAMA	550,00

211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31
9001011480	PUNCAO ASPIRATIVA DE MEDULA OSSEA (COLETA MIELOGRAMA)	300,00
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	323,09
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	20,77
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	20,77
9001010210	TAMPONAMENTO NASAL PARA CONTROLE DE EPISTAXE	40,00
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00
021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	50,00
021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	150,00
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	20,77
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	20,77
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	20,77
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	280,00
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	347,07
030907002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62
030907001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	150,00
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	150,00
RADIODIAGNOSTICO		
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	180,00
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	46,09
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	180,00
020405018-9	UROGRAFIA VENOSA	180,00
020405008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	175,97
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00
020405014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	180,00
020405006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	790,00
204020018	MIELOGRAFIA	366,62
204060036	ESCANOMETRIA	180,00
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	21,33
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	21,33

204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	21,33
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,33
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	21,33
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	21,33
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	21,33
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	21,33
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	21,33
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	21,33
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	21,33
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	21,33
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	21,33
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,33
204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	21,33
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	21,33
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	21,33
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,33
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	21,33
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	21,33
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	21,33
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)	21,33
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	21,33
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	21,33
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	21,33
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	21,33
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	21,33
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	21,33
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	21,33
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	21,33
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	21,33
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	21,33
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	21,33
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	21,33
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	21,33
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,33
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	21,33
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	21,33
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	21,33
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	21,33
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	21,33

204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,33
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	21,33
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	21,33
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	21,33
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	21,33
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	21,33
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	21,33
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,33
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21,33
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,33
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	21,33
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	21,33
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	21,33
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	21,33
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
900000090	ECOGRAFIA DE PÊNIS	64,48
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	44,12
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	44,12
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	44,12
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	44,12
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	44,12
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	44,12
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	44,12



205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	44,12
020502008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	116,08
9001010580	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170,00
9008020400	ECOCARDIOGRAMA FETAL	116,08
9001010590	ECOCARDIOGRAMA FETAL (EXTERNO)	170,00
9001010600	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)	170,00
9001010570	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (INTERNO)	116,08
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010720	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98
9001010730	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98
9001010740	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
9001010750	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98
9001010760	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98
9001010770	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98
9001010780	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98
9001010800	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98
9001010790	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98
9001010810	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99
9001010820	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99
9001010850	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99
9001010840	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99
9001010830	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	263,98
9001010860	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98
9001010870	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98
900101097	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	44,12
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99

MEDICINA NUCLEAR		
208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/OU S/DIURÉTICO	403,85
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/ RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	490,40
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	545,59
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	581,84
208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	251,70
208020039	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	125,18
208020012	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	189,80
208020020	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	267,66
208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	223,94
208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	442,69
208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	192,81
208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	192,81
208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	163,59
208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	192,81
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	462,23
208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	110,06
208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	482,40
208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	993,48
208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	175,14
208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	205,81
208080015	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MÉDULA ÓSSEA)	160,38
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	272,02
208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	623,74
208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LÍQUORICO)	292,46
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	412,23
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	201,29
208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	185,87
208090029	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	94,33
303120070	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	512,31
303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATÉ 30 MCI)	631,95
900002420	TÉCNICA TOMOGRÁFICA	104,08

ANESTESIA E CONTRASTE		
417010052	ANESTESIA REGIONAL	183,31
900000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	183,31
900000270	ANESTESIA (P/TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA)	146,64
900001490	CONTRASTE	61,10
900002510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00
ANGIOTOMOGRAFIA		
9001010310	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	565,41
9001010320	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	536,31
9001010330	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	516,31
9001010331	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	536,31
9001010350	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	571,14
9001010360	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	571,14
9001010370	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	571,14
9001010380	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	571,14
9001010390	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIAS	571,14
9001010400	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	571,14
9001010410	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	571,14
9001010420	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	571,14
LAUDOS		
900000940	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	100,00
9000009200	LAUDO DE EXAMES DE RX	12,50
9000009800	LAUDO DE MAMOGRAFIA	20,42
9001012260	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00
9001012270	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	40,00
GRUPO B		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33
201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	18,33
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	18,33
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	70,00
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	64,58
201010046	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46
201010151	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	18,33
201010364	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	14,66
201010399	BIÓPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
309030048	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO	11,26
409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	138,46
409050067	PLÁSTICA DE FREIO BALANO- PREPUCIAL	34,10
409050083	POSTECTOMIA	219,12
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	32,40
415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	215,91
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	28,42

64

408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	35,20
408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	38,74
408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEROS	37,88
408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	37,88
408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	38,74
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	28,42
303090073	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31
303090090	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21
303090111	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	27,32
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZAÇÃO)	36,59
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	41,63
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZAÇÃO	47,58
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	39,09
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZAÇÃO	47,58
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZAÇÃO	35,20
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	26,42
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00
211070211	LOGOaudiometria (LDV, IRF e LRF)	26,25
211070041	Audiometria Tonal Limiar (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
211070033	Audiometria em Campo Livre	20,13
0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MEDIA E LONGA LATÊNCIA	46,88
0211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	46,88
211050024	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34
211050032	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00
405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	19,14
405010060	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28

GO

405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	587,51
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55
211060259	TONOMETRIA	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24
021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	1074,86
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	1862,62
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1112,83
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2921,17
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2855,14
900002410	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO / GÁS C3F8 / ENDOLASER	3.283,41
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	689,66
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60
201010356	BIÓPSIA DE PALPEBRA	18,33
405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	78,75
405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99
405010133	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	1138,66
ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA		
020302008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	40,78
020302006-5	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83
020302007-3	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	61,77
020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	61,77
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78
020301008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	14,37
020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA	13,72
020301004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	35,34
020301003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	20,96
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52
RADIODIAGNOSTICO		
210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	179,46

210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51
210010150	ARTERIOGRAFIASELETIVA VERTEBRAL	201,01
020406002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM OU SEM CONTRASTE.	86,76
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	97,44
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75
020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75
020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44
021106028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	280,00
RESSONANCIA MAGNETICA		
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	268,75
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	268,75
FISIOTERAPIA (POR SESSAO)		
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35

302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67
PRÓTESES AUDITIVAS		
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	24,75
701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	8,75
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	12,00
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00

701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00
701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1100,00
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1100,00
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS		
505010097	TRANSPLANTE DE CÔRNEA	2.070,00
505010100	TRANSPLANTE DE CÔRNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	1.129,30
505010119	TRANSPLANTE DE CÔRNEA (EM REOPERAÇÕES)	1.129,30

3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem e/ou forneça, serviços para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais

e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT), desde que atendam todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.1.2. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2.2. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

5. PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min horas, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, 1902 na cidade de Pato Branco/PR, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no jornal de circulação na região – Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no sítio oficial do CONIMS – www.conims.com.br.

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

6.4. Os interessados poderão ter acesso ao edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS e no seu site oficial: www.conims.com.br.

6.5. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, obtido no site <http://cnes.datasus.gov.br> o qual deverá estar compatível como endereço dos alvarás, contrato social e local de prestação dos serviços a serem contratados.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 7.1.1.1.** Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.
- 7.1.1.2.** Cópia do C.N.P.J.
- 7.1.1.3.** Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
- 7.1.1.4.** Cópia do alvará de licença de funcionamento.
- 7.1.1.5.** Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 7.1.1.6.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei nº 11.101/2005.
- 7.1.1.7.** Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 7.1.1.8.** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.
- 7.1.1.9.** Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
- 7.1.1.10.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.1.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei Nº 8.666/93 em 2011.
- 7.1.1.12.** Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
- 7.1.1.13.** Cópia do CPF do (s) administrador (es).
- 7.1.1.15.** Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.
- 7.1.1.16. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.**

7.1.2. DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

- 7.1.2.1.** Cópia da cédula de identidade.
- 7.1.2.2.** Cópia do CPF.
- 7.1.2.3.** Cópia do comprovante de inscrição no CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.
- 7.1.2.4.** Cópia dos diplomas de cursos superior e especializações inerentes à área de atuação.
- 7.1.2.5.** Declaração de emprego conforme anexo III.
- 7.1.2.6.** Cópia de comprovante de residência atualizado.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou cópia autenticada em cartório.

8.2. Todos os documentos relacionados no item anterior devem estar dentro de sua validade, conforme o caso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação do CONIMS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

8.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação válida exigida no presente edital.

8.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descrito no item 05 (cinco) deste edital.

9. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

9.1. Ao requerer credenciamento, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital.

9.2. Os inscritos serão cadastrados por especialidade/serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 7 (sete) do presente Edital.

10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento se dará a qualquer tempo, desde que o interessado preencha os requisitos do edital, sendo credenciados de acordo com a **necessidade da demanda**.

10.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item 07 (sete), pela Comissão Permanente de Licitação e firmado através do Termo de Contrato, anexo VI deste Edital.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Cumpridos os requisitos de habilitação, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo V, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação, quantidades e valores contratados.

11.2. Serão contratados os interessados que apresentarem o requerimento para inscrição no credenciamento devidamente preenchido, em concordância com a TABELA (código e descrição), acompanhado da documentação exigida no item 07 (sete) deste edital.

11.3. Somente será admitido o credenciamento conforme objeto deste edital à interessada que não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Débitos Trabalhistas.

12. CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do anexo V.

12.2. Quando houver mudança de endereço, horários e/ou suspensão dos serviços, deverá ser solicitado antecipadamente pelo prestador por meio de REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, Anexo II, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS juntamente com a documentação referente à alteração solicitada, ficando vedada a inclusão de novos serviços no contrato já firmado.

12.3. É admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma dos itens 7.1.2 e 7.1.1.8.

12.4. A inclusão de novos serviços/exames somente será promovida mediante novo contrato, o qual deverá obedecer às disposições habilitatórias previstas neste edital.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

13.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

13.2.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

13.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

13.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.

13.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços, *(como o local somente será conhecido após o término do processo, este parágrafo*

será elaborado posteriormente e seu conteúdo limitar-se-á ao descrito no edital).

13.5.1. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

13.5.2. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

13.6. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. *(Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*

13.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

13.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

13.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

13.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

13.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

13.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

13.12.1. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

13.12.2. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

13.12.3. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campo erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

13.12.4. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

13.12.5. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

13.12.6. O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

13.12.7. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

13.12.8. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

13.12.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

13.13. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

13.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

13.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, consequentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

13.13.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

13.13.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após

decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

13.13.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

13.13.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

13.14. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

13.14.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

13.14.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

13.14.3. Os resultados dos exames abaixo relacionados, deverão ser informados também no SISCAN (Sistema de Informação do Câncer).

0204030030 – MAMOGRAFIA

0204030018 – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

0203020019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

0203020081 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA

0203020022 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA

0203020065 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA

0203020073 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA

13.14.4. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, fonoterapia, nutrição, acupuntura e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

13.14.5. As terapias Fonoaudiológicas deverão ter duração mínima de 60 min (sessenta minutos) conforme determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS

13.14.6. A sessão de psicoterapia individual terá duração mínima de 50 min (cinquenta minutos) e o atendimento em grupo está duração de 1 hora e 20min (uma hora e vinte minutos).

13.14.7. As terapias de Nutrição deverão ter duração mínima de 40 min (quarenta minutos).

13.14.8. A sessão de acupuntura com inserção de agulhas terá duração mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos).

13.14.10. O número de atendimentos dependerá da linha terapêutica utilizada, porém deverão ser destinados de 2 (duas) a 3 (três) sessões iniciais para a avaliação psicodiagnóstica.

13.14.11. No atendimento psicoterapêutico, fonoaudiológico infantil e nutrição deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

13.14.12. Determina-se que o contratado oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

13.14.13. Ao término do tratamento em psicoterapia, fonoterapia, nutrição, acupuntura e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

13.14.14. As sessões poderão ser realizadas em menor tempo que o aqui estipulado, desde que não afete a qualidade do atendimento, sendo que, se houver perda de qualidade e constatado o atendimento em tempo inferior ao preconizado a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e conseqüentemente o contido na cláusula sétima do instrumento de contrato, podendo também acarretar a rescisão do contrato;

13.14.15. A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em Nutrição conforme anexo VII, Terapia Fonoaudiológica de Grupo, conforme anexo VIII, Terapia Fonoaudiológica Individual, conforme anexo IX, Atendimento em Psicoterapia de Grupo, conforme anexo X, atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo XI, Sessão de Acupuntura com inserção de agulhas, conforme anexo XII, para fins de controle e faturamento.

13.14.16. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

13.15. ORTESE/PROTESE

13.15.1. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.

13.15.2. A Contratante disponibilizará um local para que se realize todas as etapas contemplando a moldagem, fornecimento e adaptação.

13.15.3. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela Contratante, em horário pré-acordado entre as partes.

13.15.4. A escolha do AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) para o usuário será por critério clínico determinado pela equipe de protetização auditiva da Contratante.

13.15.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os aparelhos, garantindo o fornecimento pelo tempo de vigência do contrato, incluindo as substituições e trocas, bem como, deverá fornecer para cada usuário, 06 (seis) pilhas por aparelho e manual de utilização e cuidados.

13.15.6. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

13.15.7. No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro canal devem ser encaminhados aparelhos acoplados (montados). Ou seja, devem ser aparelhos completos e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

13.15.8. Os aparelhos intra-articulares deverão ser identificados com o nome do usuário, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do primeiro atendimento.

13.15.9. Em caso de inadaptação do usuário ao aparelho no período de 20 (vinte) dias após a protetização, este deverá ser substituído pela Contratada por outro que se adapte melhor, num prazo de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional para a Contratante e para o usuário.

13.15.10. Os aparelhos com bateria deverão receber revisão a cada 6 (seis) meses, dentro do prazo de garantia, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

13.15.11. A Contratada deverá manter permanentemente na Unidade de Protetização Auditiva da Contratante uma bateria de aparelhos para teste, com 1 (uma) cartela de 6 pilhas para cada modelo de bateria, contendo 02 (duas) próteses auditivas para cada modelo ofertado (tipos A B e C), além de material de moldagem e demais materiais necessários ao teste de verificação individual de cada usuário, sem ônus para a Contratante.

13.15.12. A Contratada responsabiliza-se pelo conserto do AASI durante o prazo de garantia, sem ônus para o usuário, incluindo o transporte do aparelho, exceto se a danificação decorrer do mau uso devidamente comprovado. Findado o prazo da

garantia, o ônus do conserto passa a ser do usuário.

13.15.13. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à Contratada.

13.15.14. A Contratada deverá fornecer assistência técnica dos AASI até findada a garantia, independente do seu descredenciamento ou do vencimento do contrato.

13.15.15. A Contratada é responsável por comunicar à Contratante da indisponibilidade para entrega de qualquer dos modelos de aparelho auditivo, bem como o restabelecimento da disponibilidade, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias sob pena de descredenciamento.

13.15.16. O acompanhamento audiológico será realizado pela Contratada durante toda a fase de protetização.

13.15.17. A Contratada deverá orientar quanto aos cuidados com seu aparelho auditivo e entregar para cada paciente um Manual de Utilização e Cuidados do Aparelho Auditivo.

13.15.18. A Contratada terá que fazer a reposição de AASI sempre que ocorrer falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, até o término do prazo de garantia do aparelho.

13.16. SISTEMA

13.16.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.16.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.16.1.2. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.16.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

13.16.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento

64

da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

13.16.4. Os interessados em prestar serviços de **órtese/prótese** devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que só serão pagos mediante moldagem, adaptação e entrega do aparelho auditivo.

13.16.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 12 (doze) meses, sendo que os contratos poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

15.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

15.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

15.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16. PENALIDADES

16.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

16.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

16.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

17.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

17.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

17.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

17.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

17.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

17.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

17.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

17.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

17.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

17.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

17.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

18. VALOR

18.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

18.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

19. GARANTIA DE QUALIDADE

19.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

20. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

20.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

20.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

20.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

20.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

20.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

20.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

20.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

20.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

20.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

21. REAJUSTE

21.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

23.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

23.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

23.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

23.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

24. ENCERRAMENTO DO EDITAL

24.1. O presente edital poderá ser encerrado mediante deliberação do Conselho de Prefeitos e/ou Conselho Deliberativo.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Modelo de Requerimento para Inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia - (SADT)

- 25.1.3.** Anexo II – Modelo REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;
- 25.1.4.** Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego;
- 25.1.5.** Anexo IV-Declaração de Situação de Regularidade;
- 25.1.6.** Anexo V- Minuta do Contrato;
- 25.1.7.** Anexo VI – Modelo Relatório de Atendimento de Nutrição;
- 25.1.8.** Anexo VII – Modelo Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia (Grupo);
- 25.1.9.** Anexo VIII – Modelo Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia (Individual);
- 5.1.10.** Anexo IX – Modelo Relatório de Atendimento de Psicologia (Grupo);
- 5.1.11.** Anexo X – Modelo de Relatório de atendimento de Psicologia (Individual);
- 5.1.12.** Anexo XI – Modelo Relatório de Atendimento de Acupuntura.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
PRESIDENTE



Elaine

De: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de março de 2021 10:32
Para: orcamento@coronelvivida.pr.gov.br; elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS
Anexos: orçamento Cel Vivida.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado segue em anexo orçamento de exames especializados.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

ORÇAMENTO - EXAMES ALTA COMPLEXIDADE

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	460,00	9.200,000
1	2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	460,00	9.200,00
1	3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	460,00	32.200,00
1	4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	460,00	18.400,00
1	5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	460,00	13.800,00
1	6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	460,00	18.400,00
1	7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	460,00	13.800,00
1	8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	230,00	9.200,00
1	9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	230,00	11.500,00
1	10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	230,00	11.500,00
1	11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	230,00	11.500,00
1	12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	437,00	26.220,00
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	115,00	8.050,00
1	14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	115,00	5.750,00
1	15	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO	109,25	43.700,00
1	16	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	161,00	38.640,00
1	17	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	109,25	13.110,00
1	18	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	109,25	10.925,00
1	19	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	109,25	76.475,00
1	20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	109,25	7.647,50
1	21	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	109,25	4.370,00

Diretor Técnico: Dr. Fabio Luiz Onuki Castro - CRM/SC 22185
Diretor Técnico: Dr. Gustavo Miguel Belomo - CRM/PR 26699

1	22	120	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	109,25	13.110,00
1	23	120	UN	21256	ECOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	NÃO REALIZAMOS	-
TOTAL R\$							406.697,50

Pato Branco, 04 de março de 2021.

CNPJ: 09.427.099/0001-87

SANDRA MARIA TAVARES

Gerente Administrativo

Ass: Sandra Maria Tavares Bier

Razão social: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda

CNPJ: 09.427.099/0001-87

Telefone: 46 3220 2713

endereço AV BRASIL, 230 - CENTRO - PATO BRANCO - PR

e-mail: aline.silveira@cdip.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 47562-9

Agência nº: 3402-9

Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☒ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.099/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2008
NOME EMPRESARIAL CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDIP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3220-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **15:49:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.427.099/0001-87
NOME EMPRESARIAL: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.120.000,00 (Dez milhões, cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MERYA PARTICIPACOES SA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: JULIANO ESTOPILHA ROLIM

Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCUS ALEXANDER STEFFEN
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MICHEL NEVES SARKIS
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/03/2021 às 15:50 (data e hora de Brasília).

Elaine



De: financeiro@santaanaclinica.com.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de março de 2021 14:25
Para: 'Elaine'
Assunto: Orçamento
Anexos: image001.jpg; ORÇAMENTO - EXAMES ESPECIALIZADOS.xlsx

Boa tarde, segue orçamento conforme4 solicitação.

As Tomografias deixei em amarelo pq não realizamos.

Att,

KAMILA BATISTEL

Gerente Administrativo | Financeiro
(46) 3027 1003 | Rua Clarice Soares Cerqueira, 350





ORÇAMENTO - EXAMES ALTA COMPLEXIDADE

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	350,00	7.000,00
1	2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	350,00	7.000,00
1	3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	350,00	24.500,00
1	4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	350,00	14.000,00
1	5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	350,00	10.500,00
1	6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	350,00	14.000,00
1	7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	350,00	10.500,00
1	8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		-
1	9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA		-
1	10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS		-
1	11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		-
1	12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL		-
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA		-
1	14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	100,00	5.000,00
1	15	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	80,00	32.000,00
1	16	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	130,00	31.200,00
1	17	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	100,00	12.000,00
1	18	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	100,00	10.000,00
1	19	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	80,00	56.000,00
1	20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	100,00	7.000,00
1	21	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	100,00	4.000,00
1	22	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	130,00	15.600,00
1	23	120	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	180,00	21.600,00
TOTAL R\$							281.900,00

local e data

Ass: Kamila Terezinha Batistel

Razão social: Clínica de Radiologia Santa Ana

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Telefone: 46 3027 1003

endereço Rua Clarice Soares Cerqueira, 350, Centro , PB

e-mail: financeiro@santaanaclinica.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

66



Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.791.819/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2009	
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CLARICE SOARES CERQUEIRA		NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.501-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3027-1003			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **15:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.791.819/0001-78
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO CERESA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADRIANA CORREA CERESA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2021 às 15:00 (data e hora de Brasília).

1



orçamento de exames especializados

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 05/03/2021 11:30

Para: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br <cm.anjodaguarda@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO - EXAMES ESPECIALIZADOS.xlsx;

Bom dia

por favor solicito orçamento para CREDENCIAMENTO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.



ORÇAMENTO - EXAMES ALTA COMPLEXIDADE

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	XXXXXX	#VALOR!
1	2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	XXXXXX	#VALOR!
1	3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	XXXXXX	#VALOR!
1	4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	XXXXXX	#VALOR!
1	5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	XXXXXX	#VALOR!
1	6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	XXXXXX	#VALOR!
1	7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	XXXXXX	#VALOR!
1	8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	XXXXXX	#VALOR!
1	9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	XXXXXX	#VALOR!
1	10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	XXXXXX	#VALOR!
1	11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	XXXXXX	#VALOR!
1	12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	XXXXXX	#VALOR!
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	XXXXXX	#VALOR!
1	14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	XXXXXX	#VALOR!
1	15	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	92,00	36.800,00
1	16	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	150,20	36.048,00
1	17	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	105,50	12.660,00
1	18	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	84,00	8.400,00
1	19	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	82,00	57.400,00
1	20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	72,00	5.040,00
1	21	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	XXXXXX	#VALOR!
1	22	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	81,00	9.720,00
1	23	120	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	280,00	33.600,00
TOTAL R\$							#VALOR!

local e data

Ass:

Razão social: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA.

CNPJ: 78.243.037.0001/38

Telefone: 46 32321144

endereço: Rua Marechal Deodoro, 197 Coronel Vivida - PR

e-mail: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

87

Conta Corrente: 31.760-8

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil S.A.



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (x) LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.243.037/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1980
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3232-1144		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **11:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EO



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.243.037/0001-38
NOME EMPRESARIAL: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$83.000,00 (Oitenta e tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2021 às 11:42 (data e hora de Brasília).



Elaine

De: Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de março de 2021 16:50
Para: Elaine
Assunto: Re: orçamento exames especializados
Anexos: ORÇAMENTO CVV.pdf

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado

Em seg., 8 de mar. de 2021 às 11:53, Elaine <elaine@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

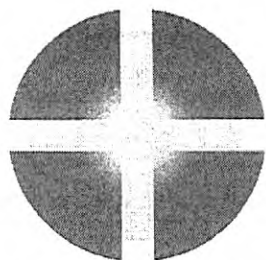
Por favor solicito orçamento para abertura de processo licitatório CREDENCIAMENTO.

Grata

Elaine

--
Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho
Telefax: (46) 3242-2489

Administrativo



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO



ORÇAMENTO - EXAMES ALTA COMPLEXIDADE							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		-
1	2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL		-
1	3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		-
1	4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA		-
1	5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO		-
1	6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)		-
1	7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		-
1	8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	310,00	12.400,00
1	9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	310,00	15.500,00
1	10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	310,00	15.500,00
1	11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	340,00	17.000,00
1	12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	580,00	34.800,00
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	130,00	9.100,00
1	14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA		-
1	15	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO	160,00	64.000,00
1	16	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	210,00	50.400,00
1	17	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	160,00	19.200,00
1	18	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	160,00	16.000,00
1	19	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	160,00	112.000,00
1	20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	160,00	11.200,00
1	21	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	160,00	6.400,00
1	22	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	160,00	19.200,00
1	23	120	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	290,00	34.800,00
TOTAL R\$							437.500,00

CHOPINZINHO, 10 DE MARÇO DE 2021

Ass: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

Razão social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

Centro Médico Chopinzinho

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com

EO



CNPJ: 10.860.012/0001-40

Telefone: 46 32428503

endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261

e-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 17415-7

Agência nº: 0842-7

Banco: DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Eduardo Gabriel Soares

**CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA**
CNPJ 10.860.012/0001-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.860.012/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2009
NOME EMPRESARIAL CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4261	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-2489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **17:16:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.860.012/0001-40
NOME EMPRESARIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARIME DO CARMO LORENZI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VALMIR CARLOS BIESEK
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2021 às 17:17 (data e hora de Brasília).



Orçamento

De: Elizabete Leidner <secretariado@xleme.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de março de 2021 11:22
Para: Orçamento
Assunto: RES: orçamento de EXAMES ESPECIALIZADOS
Anexos: image001.png; ORÇAMENTO EXAMES.pdf

Bom dia Elaine,

Segue anexo orçamento solicitado.

Razão social: X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA
CNPJ: 76.717.545/0001-85
Endereço: AVENIDA BATEL, 1541 – BATEL – CURITIBA – CEP: 80420-090
Telefone: (41) 3342-0666
e-mail: administracao@xleme.com.br

Conta Corrente: 106069-4
Agência nº: 1622-5
Banco: do Brasil

Fico à disposição.

Atenciosamente,

ELIZABETE LEIDNER

Secretária Executiva
secretariado@xleme.com.br
+55 (41) 3312 7127



X-LEME
DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM

Av. Batel, 1541
Curitiba PR | CEP: 80420 090
(41) 3342 0666

www.xleme.com.br



De: Orçamento [<mailto:orcamento@coronelvivida.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 3 de março de 2021 11:55

Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: orçamento de EXAMES ESPECIALIZADOS

Bom dia,

Por favor solicito orçamento de exames especializados para CREDENCIAMENTO.

Att

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.



*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO - EXAMES ALTA COMPLEXIDADE

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	500,00	10.000,00
1	2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	500,00	10.000,00
1	3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	500,00	35.000,00
1	4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	500,00	20.000,00
1	5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	500,00	15.000,00
1	6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	500,00	20.000,00
1	7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	500,00	15.000,00
1	8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	280,00	11.200,00
1	9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	230,00	11.500,00
1	10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	230,00	11.500,00
1	11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	240,00	12.000,00
1	12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	400,00	24.000,00
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	160,00	11.200,00
1	14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	160,00	8.000,00
1	15	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	80,00	32.000,00
1	16	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	130,00	31.200,00
1	17	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	100,00	12.000,00
1	18	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	100,00	10.000,00
1	19	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	80,00	56.000,00
1	20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	90,00	6.300,00
1	21	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	80,00	3.200,00
1	22	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	90,00	10.800,00
1	23	120	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	N/A	-
TOTAL R\$							375.900,00

Curitiba, 11 de Março de 2021

Ass:

Razão social: X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA

CNPJ: 76.717.545/0001-85

Telefone: (41) 3342-0666

endereço: Avenida Batel, 1541 - Batel - Curitiba - Paraná - CEP: 80420-090

e-mail: administracao@xleme.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

60



Conta Corrente: 106069-4

Agência nº: 1622-5

Banco: do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO

62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.717.545/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO AV BATEL	NÚMERO 1541	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 80.420-090	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2021** às **11:57:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 76.717.545/0001-85
NOME EMPRESARIAL: X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$11.000.000,00 (Onze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOEL BAZZO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: BRUNO MAURICIO PEDRAZZANI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: HERALDO DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MAURIZIO PEDRAZZANI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEBORAH CRISTINA DE SOUZA CASTRO PEDRAZZANI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: DEBORA RAQUEL VOLTARELLI DE SOUZA CAMPOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: HELIO SCHULMAN
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: STENIO HENRIQUE DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

64

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO VOLTARELLI DE SOUZA

Qualificação:

22-Sócio



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2021 às 11:57 (data e hora de Brasília).

EQ

Orçamento



De: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de março de 2021 16:09
Para: orcamento@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: orçamentos
Anexos: 2fe0ac04.jpeg; ORCAMENTO CORONEL VIVIDA156.pdf

Boa tarde, segue conforme solicitado.

--

Att. Jéssica

● Favor confirmar recebimento.



Centro de Diagnostico por Imagem do Sudoeste Ltda.

Matriz Francisco Beltrão: (46) 3524-4040 Celular: (046) 98404-3390 (046)98404-8596

Filial-Dois vizinhos: (46) 3536-3579 (46) 3536.3414 Celular: (046) 98404-8591

Filial-Realeza: (46) 3543-3073 (46) 3543-3828 Celular: (046) 98402-2108

Plantão médico: MATRIZ Francisco Beltrão- (046) 99917-1904

ORÇAMENTO PARA CORONEL VIVIDA

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	-	-
1	2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	-	-
1	3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	-	-
1	4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	-	-
1	5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	-	-
1	6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	-	-
1	7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	-	-
1	8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	350,00	14.000,00
1	9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	350,00	17.500,00
1	10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	350,00	17.500,00
1	11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	350,00	17.500,00
1	12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	700,00	42.000,00
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	-	-
1	14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	-	-
1	15	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	180,00	72.000,00
1	16	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	200,00	48.000,00
1	17	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	165,00	19.800,00
1	18	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	165,00	16.500,00
1	19	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	165,00	115.500,00
1	20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	165,00	11.550,00
1	21	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	180,00	7.200,00
1	22	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	180,00	21.600,00
1	23	120	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	-	-
TOTAL R\$							420.650,00



**Centro de Diagnóstico por Imagem
do Sudoeste Ltda**



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 16 DE MARÇO DE 2021.

Ass:



Francisco Beltrão
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 81.271.348/0001-15

Razão social: CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

CNPJ: 81.271.348.0001/15

Telefone: (46)3524-4040

Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575

e-mail: conveniofb@grupocedimagem.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 38679-0

Agência nº: 0616-5

Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO

MATRIZ - Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575, FCO BELTRÃO-PR
FILIAL I - Rua Rubem Cesar Caselani, 3464 Bairro Cazaca REALEZA - PR
FILIAL II - Rua Amazonas, 145, Bairro Centro Sul- DOIS VIZINHOS- PR

- TELEFONE (46) 3254-4040
- TELEFONE (46) 3543-3073
- TELEFONE (46) 3536-3414

60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.271.348/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1991
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEDIMAGEM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 1575	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 11:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

60



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 81.271.348/0001-15
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JAILTO LUIZ BIGUELINI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GIOVANI BIGUELINI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARCIO GONCALVES MACEDO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2021 às 11:01 (data e hora de Brasília).

dinara@coronelviviada.pr.gov.br



De: cleuméri bertuol <cleobertuol@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2021 11:10
Para: dinara@coronelviviada.pr.gov.br; Elaine
Assunto: RE: exames especializados e raio-x

Bom dia,

Solicitamos o cancelamento do Termo de Referência nº 168, de 18/03/2021, para atender a Nota Técnica 01/19 do Ministério Público.

Ainda, solicitamos o cancelamento dos exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, do Termo de Referência nº 093, de 17/03/2021, para atender a Nota Técnica 01/19 do MS. Deverão ser realizados o credenciamento somente do exames de Ultrassonografia.

Atenciosamente,

Cleuméri Bertuol

De: dinara@coronelviviada.pr.gov.br <dinara@coronelviviada.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de março de 2021 13:46
Para: cleobertuol@hotmail.com <cleobertuol@hotmail.com>
Assunto: ENC: exames especializados e raio-x

De: dinara@coronelviviada.pr.gov.br <dinara@coronelviviada.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de março de 2021 15:22
Para: 'vinicius@coronelviviada.pr.gov.br' <vinicius@coronelviviada.pr.gov.br>; 'cleomeri@coronelviviada.pr.gov.br' <cleomeri@coronelviviada.pr.gov.br>
Cc: 'elaine@coronelviviada.pr.gov.br' <elaine@coronelviviada.pr.gov.br>
Assunto: exames especializados e raio-x
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Referente aos processos de Credenciamento para exames especializados e raio-x, em 2020 não foram contratados exames de raio-x e dos exames especializados foram credenciados somente as ultrassonografias, devido a nota técnica 01/19 do Ministério Público, já realizamos as cotações dos exames especializados e os valores ficaram acima dos valores pagos pela CONIMS.

Para dar andamento ao processo, precisamos saber se neste ano serão seguidas as orientações do parecer e do Ministério Público ou se serão contratados todos os itens, inclusive raio-x.

Em anexo, segue o parecer do ano passado.

Aguardamos um retorno para dar andamento ao processo.



Att.

Dinara Mazzucatto
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



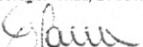
MAPA COMPARATIVO - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

					SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - SIGTAP	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2020		CONIMS - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017		CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA		CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA		CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA		CEDIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA		MEDIA			
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	1	400	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	24,20	9.680,00	72,24	28.896,00	47,49	18.996,00	109,25	43.700,00	80,00	32.000,00	92,00	36.800,00	160,00	64.000,00	80,00	32.000,00	-	83,15	33.260,00	
1	2	240	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	37,95	9.108,00	118,85	28.524,00	54,05	12.972,00	161,00	38.640,00	130,00	31.200,00	150,20	36.048,00	-	130,00	31.200,00	200,00	48.000,00	122,76	29.462,40	
1	3	120	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	24,20	2.904,00	85,22	10.226,40	44,12	5.294,40	109,25	13.110,00	100,00	12.000,00	105,50	12.660,00	160,00	19.200,00	100,00	12.000,00	-	91,04	10.924,80	
1	4	100	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	24,20	2.420,00	77,62	7.762,00	44,12	4.412,00	109,25	10.925,00	100,00	10.000,00	84,00	8.400,00	160,00	16.000,00	100,00	10.000,00	-	87,40	8.740,00	
1	5	700	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	24,20	16.940,00	72,09	50.463,00	44,12	30.884,00	109,25	76.475,00	80,00	56.000,00	82,00	57.400,00	160,00	112.000,00	80,00	56.000,00	-	81,46	57.022,00	
1	6	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	24,20	1.694,00	68,65	4.805,50	43,34	3.033,80	109,25	7.647,50	100,00	7.000,00	72,00	5.040,00	160,00	11.200,00	90,00	6.300,00	-	83,43	5.840,10	
1	7	40	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	24,20	968,00	86,55	3.462,00	44,12	1.764,80	109,25	4.370,00	100,00	4.000,00	-	160,00	6.400,00	80,00	3.200,00	180,00	7.200,00	98,02	3.920,80	
1	8	120	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	24,20	2.904,00	75,39	9.046,80	44,12	5.294,40	109,25	13.110,00	130,00	15.600,00	81,00	9.720,00	160,00	19.200,00	90,00	10.800,00	-	89,25	10.710,00	
1	9	120	UN	21256	ECODGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	-	-	-	-	64,09	7.690,80	-	-	180,00	21.600,00	280,00	33.600,00	-	-	-	-	-	174,70	20.964,00	
VALOR TOTAL R\$						46.618,00		143.185,70		90.342,20		207.977,50		189.400,00		199.668,00		248.000,00		161.500,00		55.200,00		180.844,10	

Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços, como inexecutableis.

Realizados o cálculos de média e mediana se constatou que a contratação que apresenta maior economicidade é a realizada por média.

Coronel Vívda, 24 de março de 2021.


 Elaine Bortolotto
 Departamento de Compras



CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA	
Telefone: 41 3312-7127 41 3312-7145	E-mail enviado em: 03/03/2021
E-mail: secretariado@xleme.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 11/03/2021	

Fornecedor: CRD	
Telefone: 46 3025-1100	E-mail enviado em: 03/03/2021
E-mail: faturamento@crdpb.com.br	
Ligado em: 08/03/2021 11/03/2021	Falado com: Dani / Cris
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: CDIP	
Telefone: 46 3220-2700	E-mail enviado em: 03/03/2021
E-mail: solomg@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 04/03/2021	

Fornecedor: CLINICA SANTA ANA	
Telefone: 46 3027-1003	E-mail enviado em: 05/03/2021
E-mail: financeiro@santaanaclinica.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 05/03/2021	

Fornecedor: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA	
Telefone: 46 3232-1144	E-mail enviado em: 05/03/2021
E-mail: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido em mãos 08/03/2021	

Fornecedor: CENTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO	
Telefone: 46 3242-8503	E-mail enviado em: 08/03/2021
E-mail: imagemchopinzinho@gmail.com	
Ligado em: 08/03/2021	Falado com: Debora
Resposta: recebimento e-mail em 10/03/2021	

Fornecedor: CEDIMAGEM	
Telefone: 46 3524-4040	E-mail enviado em: 11/03/2021
E-mail: financeirofb@grupocedimagem.com.br	
Ligado em: 16/03/2021	Falado com: Jessica
Resposta: recebido e-mail em 16/03/2021	

El



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência - Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência - Anexo I.

1.4. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência - Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectivo Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

4.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida - PR
Chamamento Público nº XX/2021
CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA - PR.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
Telefone:
E-Mail:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) **Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

6.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo III.

b) Declaração formal de que a localização da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida, conforme modelo Anexo V.

Obs: Os serviços deverão ser executados numa distância máxima de 35 km, para que os pacientes tenham acesso dentro da abrangência geográfica a qual o Departamento Municipal de Saúde dispõe de transporte veicular para este fim.

6.1.5. Da qualificação técnica:

a) Certificado de Regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.6. Documentação complementar

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- c) Alvará de licença sanitária;
- d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.

6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

- a) **Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens do lote** para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo V.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.1 A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

12.2. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

16.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



16.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

16.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

18.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

18.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

18.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

18.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

19. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

20.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



20.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

22.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

22.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

22.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial

Anexo IV - Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo V - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo VI - Minuta de contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 65/2021

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120,00	UN	21256	ECOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						180.844,10

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

2.2. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);

2.5. Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

2.6. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades (anexo 01), e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em alguns itens foram acrescidas quantidades, visto a demanda dos mesmos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, com rubrica orçamentária detalhada.

4.2. O custo dos exames foi elaborado a partir da Tabela de Procedimentos do SUS, com parâmetros do próprio credenciamento municipal do ano anterior, credenciamento de outros municípios e orçamento fornecido pelos prestadores locais, assim foi considerado o cálculo de média, designando valor final.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5. Das Condições de Credenciamento:

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
- 5.6. **Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

6. Das Obrigações da Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.7. O Contratado deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

7.8. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**

7.10. Manter o estabelecimento com capacidade para a prestação de **serviços instalada no máximo a 35 km do Município de Coronel Vivida**, caso não possua, deverá dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.12. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.13. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e de forma legível.

7.14. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.15. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.16. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.17. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.18. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.

7.19. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.20. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.21. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

7.22. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.23. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Do Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

11. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Administração indica a servidora Municipal, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Cleuméri Bertuol
Fiscal

Coronel Vivida, 24 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de **PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2021.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Declaramos para fins de participação do Chamamento Público nº. XX/2020 que a empresa _____, está circunscrito numa distância de no máximo XX (xxx) **quilômetros** do Município de Coronel Vivida – PR.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser executados numa distância máxima de 35 km, para que os pacientes tenham acesso dentro da abrangência geográfica a qual o Departamento de Saúde dispõe de transporte veicular para este fim.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº XX/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120,00	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						180.844,10

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº XX/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº XX/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº XX/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 40/2021

PROTOCOLO Nº 37/2021

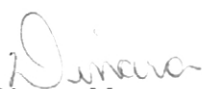
DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico do Gabinete

DATA: 26.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital e anexos, referente ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de coronel vivida.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651



Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.754-B/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	8.601.832-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANNA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Chamamento Público. Credenciamento. Análise jurídica
prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para
prestação de serviços de exames especializados.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei
Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no
que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência;
- c) Requisição de Necessidades;
- d) Referencial de preços;
- e) Minuta do Edital e Contrato;
- f) Ofício nº 040/2021 – Solicitação de análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a
análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no
controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da
licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

- 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*
- 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Da Minuta do Contrato

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato— o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c art. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sugere-se que se analise a viabilidade de serem realizados os exames via consórcio público de saúde que o Município é filiado;
- c) Caso decida-se que o atendimento apenas pelo consórcio não é o suficiente, sugere-se que o valor máximo dos exames tenha como base a tabela SUS, nos termos do Acórdão 1.633/08 do Tribunal de Contas do Paraná ou justifique-se eventual impossibilidade de realização nos referidos valores, bem como seja verificada se a pesquisa constante o processo observa o princípio da economicidade, sendo a tabela submetida ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação quanto a viabilidade dos valores;
- d) Sejam seguidas as diretrizes constantes na Nota Técnica nº 01/2019 do Ministério Público do Paraná;
- e) Seja verificado observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.529/2019;
- f) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 31 de março de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 219/2021

Coronel Vivida, 08 de Abril de 2021.

Ref.: Resposta da Conclusão do Parecer Jurídico

Para: Marcelo Malagi
OAB/Pr. nº 51.111

Prezado Senhor:

Em resposta à conclusão do parecer jurídico:

“b)” Em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informamos que atualmente há apenas um profissional credenciado através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, para ultrassom obstétrica, gerando desta forma fila, dificuldade de agendamento do exame em tempo hábil principalmente no caso de urgência e emergência. O prestador credenciado atua no município de Pato Branco, sendo necessário o transporte de paciente que estão em condições de saúde que muitas vezes o tempo de transporte, o retorno ao município para avaliação do médico resultado do exame pelo médico solicitante compromete a agilidade do atendimento, aumentando o risco do paciente e podendo agravar sua condição. Por estas situações e, para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento é necessário manutenção do credenciamento via município.

“c)” O valor máximo para os exames será realizado através de mapa comparativo, o qual será submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

“d)” Serão seguidas as diretrizes constantes da Nota Técnica nº 01/2019 do Ministério Público do Paraná.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Cleumeri Bertuol
Chefe de Seção
Faturamento Controle e Avaliação
D 7 578 de 05/03/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 65/2021

Coronel Vivida, 24 de março de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
1	2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
1	3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
1	4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
1	5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
1	6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
1	7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
1	8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
1	9	120,00	UN	21256	ECOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						180.844,10	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.


Cleumeri Bertuel
Chefe de Seção
Faturamento Controle e Avaliação
D 7 578 de 05/03/21


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

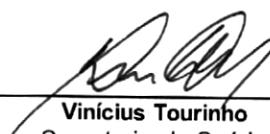


Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE SAUDE		3328	0601	10	302	19	2	87	339039509900

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTO**


Cleumeri Bortol
Chefe de Seção
Faturamento Controle e Avaliação
D 7 578 de 05/03/21


Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021



Ata 04/2021

Aos treze dias do mês de abril, às oito horas, ocorreu na sala de reuniões do Centro de Saúde Dra Caldisse de Carli, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte pauta: Flaviane realizou apresentação e homologação do plano de aplicação para Recurso Remanescente da Rede Materno Infantil, Resolução SESA 768/2019 tem saldo de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), o qual será destinado à aquisição de equipamento para contribuírem com o atendimento da Rede Materno Infantil e, na sequência o plano de aplicação para Recurso de Enfrentamento ao COVID-19 (Poder Judiciário), Resolução SESA 705/2020, a qual teve seu plano aprovado e possui saldo remanescente no valor de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) que serão aplicados na aquisição de EPIs e medicamentos, apresentado e homologado. Verusca e Cleoméri apresentaram o mapa comparativo para serviço de ultrassonografia, prestador do município para atendimento de situações onde o deslocamento à outro município pode trazer risco e reduzir a resolutividade do quadro do paciente, como situações de urgência e gestantes, homologado. Em seguida Verusca apresentou o mapa comparativo para licitação de contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para a UPA 24h, esta nova licitação irá englobar todos os períodos, uma única empresa responsável pelos plantões de segunda à domingo, dividido em dois itens, um para os horários das 7h às 19h e um para o horário das 19h às 7h e, um terceiro item para a responsabilidade técnica, desta forma esperasse reduzir os problemas com as escalas, pois a empresa atual tem encontrado dificuldade em designar profissionais para todos os períodos e com rotatividade de profissional muito grande, dificultando o vínculo profissional, mapa homologado. Apresentação e homologação do SISPACTO, Dircéia informou sobre a pactuação realizada como a Regional de Saúde onde as ações passam a ocorrerem em consonância com a pandemia, situação que foi levada em consideração no ano anterior. A próxima reunião ficou para marcada para o dia 19.05.2021, às 16h, terceira quarta feira do mesma, conforme definido. Sem mais considerações encerro esta ata assinada pelos presentes conforme lista em anexo.

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

13/04/2021 às 08hs – Sala de reuniões – Centro de Saúde Dra. Caldisse de Carli

[illegible]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência - Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência - Anexo I.

1.4. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência - Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectivo Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

4.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida - PR
Chamamento Público nº 07/2021
CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA - PR.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
E-Mail:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

6.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo III.

b) Declaração formal de que a localização da proponente prestadora dos serviços a qual deverá estar localizada numa distância de no máximo **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Município de Coronel Vivida, conforme modelo Anexo V.

Obs: Os serviços deverão ser executados numa distância máxima de 35 km, para que os pacientes tenham acesso dentro da abrangência geográfica a qual o Departamento Municipal de Saúde dispõe de transporte veicular para este fim.

6.1.5. Da qualificação técnica:

a) Certificado de Regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.1.6. Documentação complementar

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- c) Alvará de licença sanitária;
- d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.

6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

- a) **Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens do lote** para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo V.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

12.2. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



16.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

16.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

16.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

18.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

18.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

18.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

18.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

19. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



20.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

20.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

22.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

22.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

22.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial

Anexo IV – Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo V - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo VI - Minuta de contrato.

23.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 65/2021

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120,00	UN	21256	ECOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						180.844,10

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

2.2. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);

2.5. Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

2.6. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades (anexo 01), e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em alguns itens foram acrescidas quantidades, visto a demanda dos mesmos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, com rubrica orçamentária detalhada.

4.2. O custo dos exames foi elaborado a partir da Tabela de Procedimentos do SUS, com parâmetros do próprio credenciamento municipal do ano anterior, credenciamento de outros municípios e orçamento fornecido pelos prestadores locais, assim foi considerado o cálculo de média, designando valor final.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5. Das Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6. **Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

6. Das Obrigações da Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.7. O Contratado deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

7.8. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**

7.10. Manter o estabelecimento com capacidade para a prestação de **serviços instalada no máximo a 35 km do Município de Coronel Vivida**, caso não possua, deverá dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.12. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.13. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e de forma legível.

7.14. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.15. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.16. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.17. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.18. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.

7.19. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.20. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.21. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

7.22. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.23. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Do Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

11. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Administração indica a servidora Municipal, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Cleuméri Bertuol
Fiscal

Coronel Vivida, 24 de março de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Declaramos para fins de participação do Chamamento Público nº 07/2020 que a empresa _____, está circunscrito numa distância de no máximo XX (xxx) **quilômetros** do Município de Coronel Vivida – PR.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser executados numa distância máxima de 35 km, para que os pacientes tenham acesso dentro da abrangência geográfica a qual o Departamento de Saúde dispõe de transporte veicular para este fim.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 07/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120,00	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						180.844,10

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 07/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 07/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 16.04.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 180.844,10. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SINTRIPLAS

SENTADO Nº1: TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO
SUDESTE DO PARANÁ: CNPJ Nº13.292.145/0001-40
ÍNDICES:) RUA DELEMO CARATO, Nº2, SALA COMERCIAL Nº1, CEP. 85.761-797, BAIRRO SÃO
FRANCISCO, PATO BRANCO-PR.

D E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO
SUDESTE DO PARANÁ: CNPJ Nº13.292.145/0001-40; Rua Delemo Cavallotti,
sala comercial 02, Bairro São Francisco, CEP nº88604-787, Cidade de Pato
Branco, PR. Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
EXTRAORDINÁRIO, para os trabalhadores da empresa INP-ASUL INDUSTRIA DE
PLASTICOS SUDESTE LTDA para os setores de Injeção, Infiltração, (Aviação de
brinquedo, armazen, setup e manutenção) será realizado com a passagem de lista
no dia 16 de abril 2021, essas medidas está sendo realizadas de maneira
excepcional, em virtude da pandemia coronavirus (COVID-19), medidas
emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a
saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.

cascafévi, 14 de abril de 2021

Antonio Santo Graff
Presidente

VIACAO PATO BRANCO S.A.
CNPJ: 79.039.392/0001-52

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da VIACAO PATO BRANCO S.A., convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Empresa, situada a Via Lateral da Rodovia BR 158, 3399, bairro São Francisco, cidade de Pato Branco – PR, no dia 24 de abril de 2021, às 09h00min em primeira convocação com 2/3 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h30min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2020;

b) Aprovação do Resultado do Exercício de 2020;

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, a Via Lateral da Rodovia BR 158, 3399, bairro São Francisco, cidade de Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de março de 2021.

Pato Branco – PR, 15 de abril de 2021.

DANIEL CATTANI
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 500/2021
PREÇO MÁXIMO R\$ 037/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de perfuração e detonação de rocha, desmonte e demolição da rocha com rompedor, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e no termo do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Até 28 de abril de 2021, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vilfredo Berschler, 708 – Centro – Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site <http://www.saudeudoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.898, DE 18 DE ABRIL DE 2021

O Decreto nº 8.898, em virtude do encaminhamento da Prefeitura Cidade Indio Batistoni, da Igreja Comunidade Cristo Vida para o Povoar no Município de Pato Branco

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, faz uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o encaminhamento da Prefeitura Cidade Indio Batistoni na manhã do dia 15/04/2021, em nome do senhor pastor de Igreja Comunidade Cristo Vida para o Povoar, tendo como o alto grau de estima que constitui em uma vida com pessoas das mais diversas segmentos das sociedades.

CONSIDERANDO a conformação geral do comunidade e o sentimento de solidariedade, por se acreditar que emerge pela perda da Prefeitura Cidade Indio Batistoni.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pato-branquense tender justas, homogêneas e equívocas que com o seu trabalho seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado tudo o que foi por 03 (três) arts, a partir desta data, pelo encaminhamento da Prefeitura Cidade Indio Batistoni, em nome de produtores de encaminhamento para referentes serviços prestados a comunidade pato-branquense como cidade e como pastora, frente à Igreja Comunidade Cristo Vida para o Povoar, tendendo a Benfazer da Prefeitura Municipal e permanecer, frente a mais respeito na sede do Pato Branco e nas demais repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabonete da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ROSELI CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a aquisição de sêmen bovino e botijão criogênico para ser utilizado no P.I.A programa desenvolvido pela Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 30 de Abril de 2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 15 de Abril de 2021.

Publique-se
Dorli Netto
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.15 18:14:44
-03'00'

Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 0690

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Concursos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

EDITAL Nº. 078/2021 de 15/04/2021

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que os candidatos para a vaga de Motorista convocados através do Edital nº. 077 de 13/04/2021, não compareceram ou se pronunciaram no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído(a) o(a) candidato(a) Claudio Rosa, inscrição nº.45800589, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 077 de 13/04/2021.

II. Que fica excluído(a) o(a) candidato(a) Rodrigo Rossetto, inscrição nº.45800432, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 077 de 13/04/2021.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

CNPJ 14.446.771

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 16.04.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 180.844,10. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CNPJ 14.446.771

CONCURSOS

EDITAL Nº 079/2021 de 15/04/2021 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando, que os candidatos convocados através do Edital nº. 077 de 13/04/2021 foram excluídos da relação de candidatos aprovados ao cargo público de Motorista conforme Edital nº. 078/2021 de 15/04/2021, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, conforme ofício nº. 016/2021 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo público de Motorista (Agente Oficial de Transporte), conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 16 (dezois) de abril de 2021, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020).

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique as funções do cargo descritas na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 bem como legislações municipais vigentes, eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 079/2021 de 15/04/2021

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Motorista

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	11ª	ANDRÉ FONTANA	45800165	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.
2	12ª	EDENILSON LOCOTTI	45800609	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento e projetos de engenharia rodoviária para pavimentação da Estrada dos Amores e Estrada Imbariê. Valor Máximo: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Abril de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

78640/2021

Cornélio Procopio

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para o FRIGORÍFICO DO PEIXE, nº 228854, com validade até 12/04/2026, a ser implantado no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para o FRIGORÍFICO DO PEIXE a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

78590/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 16.04.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 180.844,10. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

78930/2021

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração dos Editais de Chamamento Público 005/2019, 011/2019 e 002/2020

Objeto: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.

1. Tendo em vista que nos editais em epígrafe eram exigidos em seus itens 8.1.4, letra "a" como Qualificação Técnica a Apresentação do número de cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e considerando que tal exigência não se faz necessária uma vez que o 7º da Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015 diz que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos e que portanto no caso dos referidos chamamentos tal exigência não é necessária uma vez que os serviços serão prestados nos espaços públicos de responsabilidade do Poder Público e não nas dependências físicas da empresa cadastrada.

2. Fica assim suprimida dos editais tal apresentação do disposto acima.
3. Fica incluído nos editais a obrigação prevista no artigo 8º da Portaria 1.646/2005 que estabelece: "Art. 8º Os profissionais de Saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no CNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si."

4. A presente alteração surtirá efeitos para novos credenciamentos de empresas interessadas que se inscreverem nos processos de Chamamentos/Credenciamentos Públicos, a partir da publicação desta alteração, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para abertura dos envelopes.
5. Fica fixado a data de abertura dos envelopes a partir do dia 10 de maio de 2021.
6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

79061/2021

Engenheiro Beltrão

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 196/2020 - Contratação de empresa para execução de obras de de término da USF (Unidade de Saúde da Família), do Jardim Santiago, referente ao Termo de Adesão nº 089/2013 - SAS/SESA, referente à Tomada de Preços nº 012/2020

Tomada de Preços 012/2020

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: L.F. MORAIS & MOROTI LTDA

Data: 15/04/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de Execução por 60 dias, até 18/06/2021.

79022/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 16/04/2021 até 03/05/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 26/04/2021 REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVA, CONF. DE BANNER E CONF. DE FAIXAS INSTITUCIONAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 09/04/2021. Joares Rodrigues de Prouença - Pregoeiro.

78786/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 16/04/2021 até 30/04/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 30/04/2021, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA, TONNERS E PERIFÉRICOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 14/04/2021. Joares Rodrigues de Prouença - Pregoeiro.

78636/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 048/2021

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, a partir de 16 de abril de 2021.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO: Deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021.

Realizado em 16.04.21

Dinara Mazzucatto

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dinara Mazzucatto



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de abril de 2021 09:19
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.
Anexos: 07. Edital - Mural Credenciamento nº 07-2021.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br